



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Cadastro SAJ/MPAL N° 10.2023.00000517-0

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 27ª Promotoria de Justiça da Capital**, cujo procedimento foi aberto com a publicação, no DOE de 12 de junho de 2023, do edital nº 051/2023. A correição foi realizada de forma presencial no dia 14 de agosto de 2023, iniciando-se às 11:30 horas com entrevista a **Promotora de Justiça Jane Braga Lima Quirino, Promotor de justiça titular desde 20 de novembro de 1997**. Estavam presentes o Procurador Justiça de Maurício Pitta, Corregedor do Ministério Público de Alagoas, e o Promotor de Justiça Napoleão Amaral Franco, Assessor Técnico da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça e do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelo Promotor de Justiça.

Verifica-se ainda que o órgão de execução inspecionado tem as seguintes atribuições: Sucessões, com atuação perante a 20ª e a 21ª Varas Cíveis da Capital.

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, estar certificado que a Promotora de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

A Promotora de Justiça declarou que:

- Não responde a processo disciplinar;
- Não acumula atribuições em outro órgão do Ministério Público;
- Não se afastou das atividades nos últimos 06 meses
- Não exerce a advocacia;
- Informou realizar atendimento ao público

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

3. PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Por amostragem, foram analisados processos e procedimentos extrajudiciais que tramitaram pela Promotoria de Justiça em correição. Exemplificativamente, citam-se os seguintes procedimentos:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA DO AJUIZAMENTO/DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Processo Judicial	0703239-73.2019.8.02.0001/	28 de julho de 2023. Carga ao MP 08 de agosto de 2023. Devolução ao TJ	Processo cível. Inventário. Manifestação do MP requerendo diligência demonstrativo de quitação do imóvel, Situação regular.
Processo Judicial	0726585-53.2019.8.02.0001/	14 de agosto de 2023. Carga ao MP 14 de agosto de 2023. Devolução ao TJ	Processo cível. Inventário. Manifestação do MP requerendo diligência Situação regular.
Processo Judicial	0703151-98.2020.8.02.0001/	18 de julho de 2023. Carga ao MP 07 de agosto de 2023. Devolução ao TJ	Processo cível. Inventário. Manifestação do MP contestando o esboço partilha. Situação regular.
Processo Judicial	0726381-72.2020.8.02.0001/	18 de julho de 2023. Carga ao MP 31 de julho de 2023. Devolução ao YTJ	Processo cível. Declaração de ausência. Manifestação do MP requerendo diligências. Situação regular.

4. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Consta o registro de atendimentos no fluxo de trabalho. O registro de atendimentos é determinação recente do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo essa Corregedoria orientado os membros do Ministério Público a adotar referida prática, que deve ser estendida também para as demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, as quais devem ser registradas.

Não consta o registro das Atividades não Procedimentais.

5. TAXONOMIA

Durante a correição, constatou-se, por amostragem, a observância da taxonomia, com a utilização das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010.

6. SUGESTÕES APRESENTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NAPOLEAO JOSE CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANC em 16/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000517-0 e o código 5A203A.

“ Esta Unidade Ministerial carece de um Assessor/Assistente de Promotoria de Justiça. O presente pedido reside na necessidade desta titular exercer suas atribuições concomitantemente na 20ª e 21ª Varas desta Capital, cujo os processos, são altamente litigiosos, volumosos e que tramitam há aproximadamente 25 anos, o que demandam uma análise acurada dos autos e levam muito tempo, tempo esse que deve ser dividido entre a realização de audiências, atendimento aos advogados e demais interessados, além da substituição, quando necessário, na 31ª Promotoria de Justiça da Capital, passando a atuar nessas situações em três Varas.

2) O SAJ/MP faz constar como processo vencido quando tal fato não ocorreu. Sugiro que o sistema seja atualizado de forma a realizar a contagem correta dos prazos na forma do Código de Processo Civil vigente.

3) Os itens deixados em branco neste termo não foram preenchidos pois não são de competência da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, que possui atribuições perante as 20ª e 21ª Varas Cíveis da Capital, onde tramitam exclusivamente processos da área de sucessões”.

7. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP- CN, 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se a correta tramitação dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais.

As informações existentes mostram que o Promotor de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

8. ORIENTAÇÕES

Durante a correição foi orientado ao membro proceder ao registro de atendimentos realizados na unidade.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Durante a correição não foi observado a necessidade providências por parte do membro correicionado.

10. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade¹, o conceito muito bom se impõe.**

No tocante à **verificação qualitativa² dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais**, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado.

Já em relação ao desempenho funcional, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:

I - reuniões realizadas;

II - termos de ajustamento de condutas celebrados;

III - recomendações expedidas;

IV - audiências públicas realizadas;

V - audiências judiciais realizadas;

VI - ações ajuizadas;

VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;

VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;

IX - quantitativo de inquéritos policiais finalizados;

X - dias e horários de atendimento ao público;

XI - número de júris realizados;

XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator

e adoção das medidas próprias;

XIII - transação penal realizadas;

XIV - adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;

XV - cumprimento de prazos processuais;

XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas

¹ Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.

Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

² Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.

prestadas diretamente pelo Promotor de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, o desempenho funcional foi **muito bom**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação da Promotora de Justiça Jane Braga Lima Quirino

11. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **27ª Promotoria de Justiça da Capital**, sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

Conceituar os trabalhos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital como bom.

Vincular referido conceito à atuação da Promotora de Justiça Jane Braga Lima Quirino.

Maceió, 16 de agosto de 2023.

Napoleão Amaral Franco
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas

Adivaldo Batista de Souza Júnior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL

Processo SAJ/MPAL nº 10.2023.00000517-0

Termo de Retificação

Em razão de erro material constatado no relatório correicional, procedo a devida retificação no item 11, onde conceitua os trabalhos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital como **bom**, para passar a constar o conceito dos trabalhos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital como **Muito Bom**.

Maceió, 23 de agosto de 2023.

Napoleão Amaral Franco
Promotor de Justiça
Assessor Técnico da Corregedoria-Geral do MPE/AL